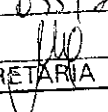


PODER LEGISLATIVO

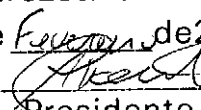
CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	
Recebido em	22/02/19
Protocolo nº	055/2019
	
SECRETARIA	

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 08/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA	
REQUERIMENTO APROVADO EM SESSÃO DO DIA	
25 de Fevereiro de 2019	
	
Presidente	

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

REQUEREMOS, à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Executivo Municipal, para que encaminhe a esta Casa de Leis informações e documentos que atestem se o prédio onde outrora funcionou a Escola Rural do Barroão constitui bem público municipal. Caso negativo, informe o proprietário do referido local

JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara.

Ademais, destacamos a necessidade de se averiguar se o referido local constitui bem público municipal a fim de se averiguar a responsabilidade pela manutenção do referido local.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela Legislação Constitucional e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2019.


Marcelo Bueno Loiola
Vereador 1º Secretário


Ademir Domingos do Couto
Presidente da Câmara


Bruno Fischer Tardelli
Vereador 2º Secretário


Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador Vice Presidente